



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE JALES

EE. FRANCISCO MOLINA MOLINA

Av. Presidente Roosevelt, s/nº - Centro - CEP-15768-000 - Santa Salete/SP.

Fone (17)3662-6105 e-mail: e027133a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR

Preenchimento de vaga para Professor Coordenador.

A Direção da EE Francisco Molina Molina, em Santa Salete, com fundamento na Resolução SEDUC 3, de 11/01/2021, alterada pelas Resoluções SEDUC 10, de 18/01/2021 e Resolução SEDUC 129, de 19/11/2021, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna público o processo de seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

1) – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º – O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino – PCNP.

§ 3º – Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea “b” do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º – A designação para atuar como Professor Coordenador – PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

2 – ATRIBUIÇÕES:

Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC:

I – para acompanhamento de uma única unidade escolar:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

3) - CRITÉRIOS:

Artigo 8º, §2º – Na elaboração dos critérios, a que se refere o inciso I deste artigo, e de outros que poderão ser acrescentados pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

- 1 – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
- 2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 – a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador.

Definidas conjuntamente com a diretoria de ensino e unidade escolar:

1- Indicação do Diretor, atendido aos requisitos e critérios acima citados.

1.2- O preenchimento da Função Gratificada de Professor Coordenador na unidade escolar ocorrerá por meio de decisão e parecer conjuntos do Diretor e Supervisor de Ensino.

1.3- Publicação no Diário Oficial de Portaria de Designação do Dirigente Regional de Ensino.

1.4- Inscrição na Unidade Escolar.

1.5- O professor deverá apresentar a proposta de trabalho.

1.6 - Apresentação de documentos comprobatórios.

1.7 - **Período de Inscrição: 24 e 25/02/2022, das 8h às 23 horas, na EE Francisco Molina Molina, situada na Avenida Presidente Roosevelt, s/nº, Centro, Santa Salete - SP**

1.8 - Entrega dos seguintes documentos:

a) Documento original que comprove que o candidato conta com no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente da rede estadual de ensino, contados até a data da inscrição;

b) Cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de curso de Licenciatura Plena;

c) Currículo atualizado;

d) Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, dentro da validade - Aperfeiçoamento e Especialização; Atualização (mínimo de 30 horas).

4) – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

1 – A entrevista constará de apresentação pelo candidato do seu histórico profissional para o posto de trabalho, objeto de inscrição, mediante questionamento feito pela equipe Gestora e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

2 – **A entrevista será realizada no dia 03/03/2022, a partir das 14h, na EE Francisco Molina Molina, situada na Avenida Presidente Roosevelt, s/nº, Centro, Santa Salete – SP, seguindo todos os protocolos de segurança devido a pandemiado COVID-19.**

5) – DA VAGA OFERECIDA:

1 (uma) vaga para a Função Gratificada de Professor Coordenador.

Santa Salete, 23 de fevereiro de 2022.



Regine Maria S.C. Lima
RG 11.026.970-0
Diretor de Escola